



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 034/2020

“ESTABELECE A
REALIZAÇÃO DE CURSOS DE
PRIMEIROS SOCORROS
AOS PROFESSORES DE ESCOLAS
E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO PÚBLICA E PRIVADA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a realização de cursos de primeiros socorros aos professores de escolas e creches da rede municipal de ensino pública e privada.

§ 1º - Na rede municipal de ensino pública, o conteúdo de primeiros socorros deverá ser ministrado aos professores, semestralmente, em Paradas Pedagógicas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Na rede municipal de ensino particular, o conteúdo de primeiros socorros deverá ser ministrado aos professores, semestralmente.

Art. 2º - O curso pode ser ministrado por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, policiais e bombeiros, tomando por base o manual de primeiros socorros da ANVISA.

I - Ministrará os cursos quem dispor de cursos livres que se caracterizam como curso de aperfeiçoamento em matérias relacionadas ao conhecimento na área de enfermagem, devendo ter obrigatoriamente Certidão de Responsabilidade Técnica.

II - Os profissionais enfermeiros que atuam nestes cursos devem respeitar o Decreto nº 94.406/1987 do Cofen, em seu Art. 8º, inciso II, alínea n, participação nos programas de treinamento e aprimoramento pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada.

III - Todos os profissionais que ministrarem o curso de primeiros socorros deverão estar participando dos programas de educação continuada.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, após estudo específico, adaptar a implantação do objeto desta Lei em consonância com a realidade de cada unidade educacional, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Pedro Rodrigues de Paula
VEREADOR/REPUBLICANOS





ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Os primeiros socorros são procedimentos básicos de emergência que devem ser aplicados a uma pessoa em situação de risco de vida, procurando manter os sinais vitais, bem como impedir o agravamento, até que o socorro chegue e a vítima receba a adequada assistência.

A necessidade do curso de primeiros socorros é pouco divulgada no Brasil, onde cerca de 37% das mortes de crianças é motivada por causas externas, que são as decorrentes de acidentes como afogamento, intoxicação e quedas, segundo números do SUS (Sistema Único de Saúde).

A falta de apoio, preparo e conhecimento levam muitas pessoas a óbito, pois mesmo após o acionamento dos serviços de emergência, a morte por causas como o engasgo pode ocorrer subitamente se não houver o socorro imediato, sendo essas medidas tomadas em diversos países da Europa, como também nos Estados Unidos, tendo um grande reflexo positivo no pronto-atendimento, evitando diversas mortes.

A prestação de primeiros socorros não exclui a importante avaliação de um médico, sendo de fundamental necessidade o atendimento clínico o mais breve possível, entretanto, se faz necessário um efetivo preparo nas instituições de educação básica para que eventuais tragédias sejam prevenidas.

Este projeto de lei tem por objetivo realizar o preparo do maior número possível de professores das creches e escolas municipais públicas e privadas, onde se concentram parte dessas tragédias, para que medidas efetivas de prevenção e de primeiros socorros sejam tomadas de imediato, visando salvar o maior número de vidas possíveis, trazendo um benefício à população brasileira e às instituições.

Neste sentido, venho pedir o apoio dos nobres pares para aprovação desse importante projeto de lei.

***Indicação: Assessor Davi Costa**